



**CONTRATO Nº 202602050001  
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2901.01-26DESAU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20260120/0001-64**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MACNOR  
REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA.

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede no(a) Rua Domingos Anselmo, 10, Centro, São Luís do Curu / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 07.623.051/0001-19, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Francisco Fabrício Marques Gomes, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) MACNOR REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 00.376.638/0001-21, sediado(a) no(a) Rua J. da Penha, 312, Centro, Fortaleza / CE - CEP: 60.110-120, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) RONALDO SILVA BEZERRA, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 380.416.693-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 00008.20260120/0001-64 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2901.01-26DESAU, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	Descrição	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	BOMBA DE INFUSÃO PARA EQUIPAMENTO UNIVERSAL - BOMBA DE INFUSÃO PARA EQUIPAMENTO UNIVERSAL	mdkmed	Mês	12.0	580,00	6.960,00
2	BOMBA DE INFUSÃO PARA EQUIPAMENTO UNIVERSAL - BOMBA DE INFUSÃO PARA EQUIPAMENTO UNIVERSAL - I	mdkmed	Mês	12.0	580,00	6.960,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU**  
**Poder Executivo Municipal – Estado do Ceará**  
**Gestão 2025/2028**

	Uso adulto, pediátrico e neonatal em modo microgotas e macrogotas; Função Anti-bolus, DPS (Sistema Dinâmico de Pressão), e sistema KVO, que impede a obstrução do acesso venoso; Funções de registros de históricos, biblioteca de medicamentos, antibolus e diversos alarmes. Características Técnicas: Taxa de Infusão Aparelho de infusão com especificação de 10-20 gotas/ml: 0,01 - 2000 ml/h Aparelho de infusão com especificação de 21-40 gotas/ml: 0,01 - 800 ml/h Aparelho de infusão com especificação de 41- 60 gotas/ml: 0,01 - 400 ml/h Taxa de Bolus Aparelho de infusão com especificação de 10-20 gotas/ml: 0,1 - 2000 ml/h Aparelho de infusão com especificação de 21-40 gotas/ml: 0,1 - 800 ml/h Aparelho de infusão com especificação de 41-60 gotas/ml: 0,1 - 400 ml/h Taxa de expurgo Aparelho de infusão com especificação de 10-20 gotas/ml: 2000ml/h Aparelho de infusão com especificação de 21-40 gotas/ml: 800ml/h Aparelho de infusão com especificação de 41-60 gotas/ml: 400ml/h Precisão do Sistema ≥ 1 ml/h, ± 5% < 1 ml/h, precisão ± 5% ou ± 0,005 ml/h escolhendo o valor mais alto Fonte de alimentação CA 100-240V 50/60Hz Faixa de configuração do modo micro 100 - 1200 ml/h Incremento mínimo da taxa de fluxo 0,01ml/h Volume de Bolus Mínimo 0,1 ml, máx 50 ml							
3	VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO	instramed	Mês	12.0	3.050,00	36.600,00		
	VENTILADOPULMONAR ELETRÔNICO, microprocessado, para uso em pacientes adultos, pediátricos e recém-nascidos a partir de 3,0Kg; pedestal com rodízios giratórios. Equipamento autônomo em ar (turbina interna). Entrada de oxigênio de baixa e alta pressão, Monitor gráfico colorido com tela de 12" sensível ao toque. Sensor de fluxo universal para todas as categorias de paciente e proximal ao equipamento. Célula de O2 (galvânica). Capacidade de atualização de software; Blender eletrônico interno. Bateria interna com autonomia de aproximadamente 4 horas. Modos ventilatórios: SPONT/CPAP+PSV, SIMV (VCV) +PSV, SIMV (PCV) +PSV, SIMV (PRVC) +PSV e BIVENT+PSV, adaptando-se a diversas condições clínicas. Autodetectação compensação de vazamento ajustável. Exibição de loops e até 3 curvas simultâneas na tela; Nebulizador integrado; possibilidade de leitura de capnografia, Parâmetros: Volume corrente - 20 - 2000ml, Frequência respiratória - 1 - 80 bpm, Tinsp - 0,2 - 9 s, Tslope - 0 - 2 s, Tpause - 0 - 4 s, Relação I:E - 1:10 - 4:1 ,FiO2 - 21% -100% , Sensibilidade - Pressão: -20 - 0 cmH20 (acima de PEEP) - Fluxo: 0,5 - 20 LPM, PEEP - 0 - 35 cmH20, Psupport - 0 - 70 cmH20, Pinsp - 5 - 70 cmH20. Peso máximo de: Unidade principal: 12,5 kg - Carrinho: 25 kg. Alarmes: Pressão vias aéreas: alto/baixo, VME alto/baixo, Circuito desconectado, FiO2 alto/baixo Volumecorrente inspiratório/expiratóriobaixo, Frequência respiratória alta, Apneia, Falha de CA, Nebulizador ligado, Bateria fraca, Suprimento de O2 baixo, PEEP alto/baixo, Vazamento e Oclusão.							
4	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO COM TELA MÍNIMA DE 10	Creative	Mês	12.0	1.000,00	12.000,00		
	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO COM TELA MÍNIMA DE 10'. TFT COLORIDO, TOUCHSCREEN COM RESOLUÇÃO 800X600 PIXELS. NÚMERO DE FORMAS DE ONDAS: 4PARÂMETROSECG. RESPIRAÇÃO, NIBP, SP02, TEMPERATURA, ONDAS SALVAS 120 HORAS OE UMA ONDA DE ECG (OU DE SP02 SE ECG NÃO ESTIVER SENDO MONITORADO) TENDÊNCIAS GRÁFICAS 120 HORAS LISTA DE VALORES NUMÉRICOS 120 HORAS RECAI ARRITMIA 120 HORAS HISTÓRICO DE ALARMES 120 HORAS TEMPO DE OPERAÇÃO DE BATERIA 6 HORAS, GRAVAÇÃO 3 TRAÇADOS INTERFACE DE REDE PADRÃO DIMENSÕES APROXIMADAS 330 L X 274 A X 156 P MM ACESSÓRIOS INCLUSOS: KIT DE ACESSÓRIOS COM CABO DE ECG 3 VIAS, EXTENSOR DE SP02. SENSOR DE SP02 ADULTO. MANGUITO ADULTO E MANGUEIRA EXTENSORA. EXTENSOR DE SP02. SENSOR DE SP02 ADULTO. MANGUITO ADULTO E MANGUEIRA EXTENSORA.							
								<b>Valor total: 62.520,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05 de fevereiro de 2026 e encerramento em 05 de fevereiro de 2027, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 62.520,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e vinte reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Fundo Municipal de Saúde, na classificação abaixo: 0802.10.302.0008.2.055 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade - MAC, R\$ 62.520,00 no elemento de despesa



33903913: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Locação de Máquinas, Locação de Máquinas

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2901.01-26DESAU.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2901.01-26DESAU.

## 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2901.01-26DESAU.



## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2901.01-26DESAU.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2901.01-26DESAU.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.



## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Luís do Curu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SÃO LUÍS DO CURU/CE, 05 de fevereiro de 2026.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ/MF Nº 07.623.051/0001-19  
FRANCISCO FABRÍCIO MARQUES GOMES  
Responsável legal da CONTRATANTE**

**MACNOR REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA  
CNPJ/MF Nº 00.376.638/0001-21  
RONALDO SILVA BEZERRA  
Responsável legal da CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU**  
**Poder Executivo Municipal – Estado do Ceará**  
**Gestão 2025/2028**

---